# GESTÃOE PROCESSO ORCAMENTÁRIO



# TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS

- nas décadas de 80 e 90 o crescimento econômico foi decepcionante.
- período de hiperinflação
- fracasso de diversos planos econômicos
- > alto endividamento público
- moratória da dívida externa
- falta de credibilidade junto a comunidade internacional

# TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS

- início da globalização e rápido avanço tecnológico
- grande número de desempregados
- aumento do subemprego, emprego informal.
- aumento da pobreza e acentuada exclusão social.

### Nova Agenda Política do Estado

 Fortalecimento do desempenho do Estado no âmbito das políticas sociais – educação, saúde, assistência social, habitação, trabalho, etc.

Cabe ao Estado formular políticas voltadas ao atendimento das necessidades e interesses coletivos. Melhor aplicação dos recursos públicos para principalmente combater a exclusão social

As políticas implementadas devem ser:

- Eficientes: gastar menos tempo e recursos (financeiros, materiais e humanos) para sua realização, e
- Eficazes : quando ação planejada for plenamente realizada.

### Modelo de Gestão Orçamentária-Financeira

Planejamento

Transparente e participativo

Orçamento

Alocação adequada de recursos

Execução Orçamentária

Garantir a execução do que foi planejado

Acompanhamento

Controle Público

Exercido pelos órg<mark>ãos de</mark> controle do Executivo, pelo Poder Legislativo (Alesp e TC) e pela sociedade.

Avaliação

Permanente das políticas implementadas e dos recursos utilizados

### Modelo de Gestão Orçamentária-Financeira

Planejamento

**Orçamento** 

Execução Orçamentária

Acompanhamento

**Controle Público** 

Avaliação

Resultados em Políticas Públicas

A figura explicita a relação entre as funções nesse modelo de gestão orçamentáriafinanceira, indicando que há um fluxo contínuo desde o planejamento até a avaliação, produzindo o resultado em políticas públicas e retornando para um replanejamento (feedback).

É fundamental que o planejamento seja a primeira função da gestão orçamentária-financeira.

O primeiro passo se dá através de diagnóstico no qual são identificados os problemas e potencialidades.

Com base no diagnóstico são elaborados programas que visem solucionar os problemas e/ou melhor aproveitamento das potencialidades.

### AS MEDIDAS LEGAIS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL

PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA SOF 42/99

### AS MEDIDAS LEGAIS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88



INSTITUIU OS TRÊS INSTRUMENTOS – PPA, LDO, LOA.

LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL



ESPECIFICA O CONTEÚDO DA LDO E EXIGE INTERAÇÃO DOS TRÊS INSTRUMENTOS DE PLANEJA-MENTO E ORÇAMENTO.

PORTARIA SOF 42/99



ESTABELECE A METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, DETERMINANDO FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES.

## O QUE FALTA?

- Lei Complementar que regulamente o § 9º do artigo 165 da C.F., no que dispõe sobre:
- exercício financeiro,
- a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do PPA, LDO E LOA
- normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta

### Sistema de Planejamento Integrado

"Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão (com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal):

I - o plano plurianual;

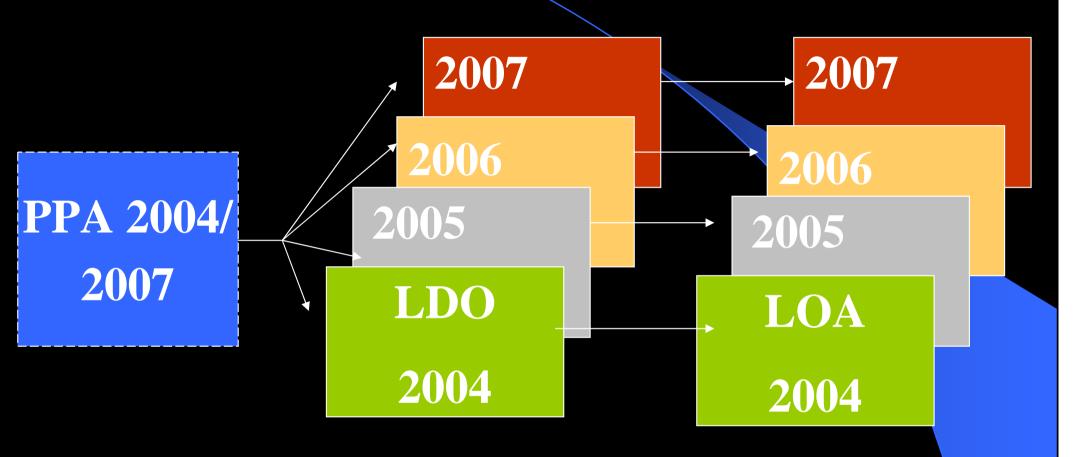
II – as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais."

Art. 165 da Constituição Federal

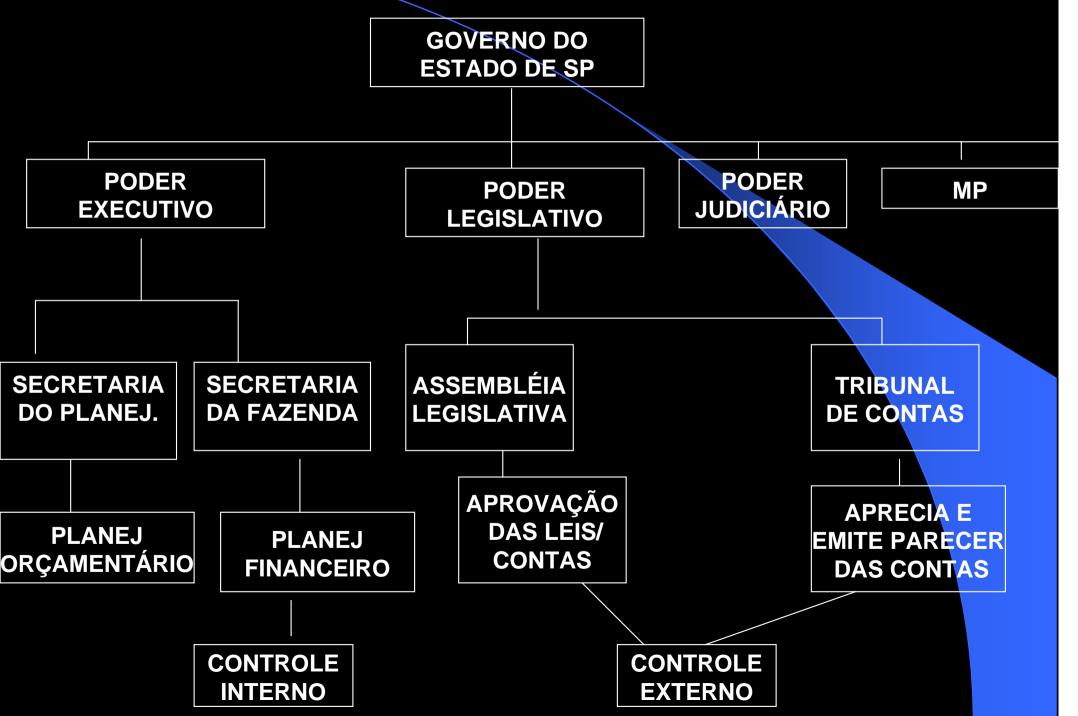
Art. 174 da Constituição Estadual

# Integração dos Instrumentos de Planejamento Orçamentário



Na realidade, um PPA irá orientar a elaboração de quatro LDO's e cada LDO orientará a elaboração de uma LOA.

## Estrutura do Estado



## PLANO PLURIANUAL

PPA

### Plano Plurianual

"A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, (de forma regionalizada), as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal (estadual) para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."

§ 1º do Art. 165 da Constituição Federal § 1º do Art. 174 da Constituição Estadual

### Cronograma do PPA

"O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa".

<u>Inciso I § 2º do Art. 35 das Disposições</u> <u>Transitórias da CF</u>

## Vigência do PPA

A vigência do PPA corresponde ao mandato presidencial, ou do Governador, no caso estadual, sempre com um <u>ano de defasagem.</u>

## Importância do PPA-

"Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional"

§ 4º do Artigo 165 da Constituição Federal

"Os planos e programas estaduais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual" § 3º do Artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo

## Importância do PPA

"As <u>emendas</u> ao projeto de <u>lei de</u> diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual."

§ 4º do Artigo 166 da Constituição Federal § 2º do Artigo 175 da Constituição do Estado de São Paulo

## Importância do PPA

"As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

1- sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias".

§ 3º do Artigo 166 da Constituição Federal

§ 1º, inciso I, do Artigo 175 da Constituição do Estado de São Paulo

## **ESTRUTURAÇÃO**

O PPA está estruturado em PROGRAMAS que expressam as diretrizes estratégicas do Governo e as articulam em ações de vários setores governamentais, numa visão integrada e de longo prazo.

### **PROGRAMA**

É uma das formas de <u>política</u> <u>pública</u>, um instrumento de organização da <u>ação</u> <u>governamental</u> com vistas ao enfretamento de um problema, deve conter:

- ✓Objetivo expressa o resultado desejado.
- ✓ Meta(s) objetivo quantificado.
- ✓ Ação(ões) conjunto de atividades e/ou projetos para alcançar o objetivo.
- ✓Indicador(es) quantifica a execução da ação para que possa ser acompanhada, controlada e avaliada.

## Diretrizes do Governo Traduzida em Objetivos Estratégicos

#### Governo Empreendedor

Ação voltada ao desenvolvimento sustentado e à geração de emprego e renda.

#### Governo Educador

Ação voltada a formação do cidadão através da educação, qualificação e valorização profissional.

#### Governo Solidário

Ação voltada a inclusão social, através da parceria estado- sociedade, dignificando o cidadão.

#### Governo Prestador de Serviços de Qualidade

Ação voltada à humanização, eficiência e eficácia dos serviços públicos, objetivando a qualidade de vida.

Indução do Desenvolvimento Local Sustentado

Qualificação do Cidadão

Inclusão Social

Melhoria da Qualidade de Vida

## DADOS GERAIS DO PPA 2004-2007

212 PROGRAMAS E 1325 AÇÕES

R\$ 307 BILHÕES PARA OS 4 ANOS

#### LEI Nº 11.605, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003.

### Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2004/2007

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2004/ 2007, em cumprimento ao disposto no artigo 174, § 1º, da Constituição do Estado, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública estadual e dos demais Poderes do Estado para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada Artigo 2º - Os programas a que se refere o artigo anterior constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Artigo 3º - O Poder Executivo submeterá à <u>autorização legislativa</u> eventuais <u>alterações nos programas ou em seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas</u>, referidos no artigo 1º, <u>quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias</u>, orientando a ação governamental para o exercício subseqüente.

Artigo 4° - <u>As codificações de Programas deste Plano serão observadas nas leis de</u> diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas a que se vinculam.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003.

**Geraldo Alckmin** 

**GOVERNADOR DO ESTADO** 

#### PROCESSO LEGISLATIVO

#### PLANO PLURIANUAL 2004 2007

VALOR DO PROGRAMA NO PE	1.121.239.496	
	CORRENTES	CAPITAL
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	1.096.556.446	24.683.050
DEMAIS RECURSOS		
TOTAL	1.096.556.446	24.683.050

GESTÃO PÚBLICA

MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

#### PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO

PROGRAMA

CARANTIR SUPORTE MATERIAL E TÉCNICO AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E SUA DIVULGAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

O DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS NECESSITA DE SUPORTE PARA ATINGIR A CONSECUÇÃO DE SUA FINALIDADE JUNTO Á SOCIEDADE.

ÓRGÃU

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ABRANGÈNCIA ESPACIAL

ESTADO

INDICADORES	INDICADOR MAIS RECENTE	INDICADOR AO FINAL DO PLANO	
PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	25.000	25.000	

PÚLICO ALVO

POPULAÇÃO PAULISTA.

AÇŐES	META DO PERÍODO	PRODUTO
AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	9.400	EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INFRAESTRUTURA DE REDE
CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PAULISTA	12	TEMAS LEGAIS CONSOLIDADOS
DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS	35.040	HORAS TRANSMITIDAS
ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR ATIVIDADES POLÍTICAS	160	ESTUDOS REALIZADOS
FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.292	SESSÕES LEGISLATIVAS
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	452	NORMAS, PROCEDIMENTOS, INDICADORES DE DESEMPENHO IMPLANTADOS
PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS/INSTALAÇÕES	108	INSTALAÇÕES ADEQUADAS
QUALIDADE TOTAL	538	CERTIFICAÇÕES, NORMAS, PROCEDIMENTOS, EVENTOS, PROJETOS SOCIAIS

#### OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

#### PLANO PLURIANUAL 2004 2007

VALOR DO PROGRAMA NO PER	698.453.504	
	CORRENTES	CAPITAL
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	698.453.504	
DEMAIS RECURSOS		
TOTAL	698.453.504	

GESTÃO PÚBLICA
PROGRAMA
MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

#### OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

#### OBJETIVO

POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS, REFORMAS DE PESSOAL MILITAR E PENSÕES A CARGO DO ESTADO.

#### JUSTIFICATIVA

AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE PROVENTOS, PENSÕES E DE REFORMAS DO PESSOAL MILITAR DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO NÃO ESTÃO RELACIONADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A EXECUÇÃO DE NENHUM PROGRAMA FINALÍSTICO E DE MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DOS PODERES.

#### MULTISETORIAL

#### ABRANGÊNCIA ESPACIAL

ESTADO

#### PÚLICO ALVO

PESSOAL INATIVO, REFORMADOS E PENSIONISTAS.

#### ÓRGÃO

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AÇÕES	meta do período	PRODUTO
PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS	3.443	INATIVOS ATENDIDOS

#### ÓRGÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	TRIBU	NAL DE	CONT	AS DO	<b>ESTADO</b>
------------------------------	-------	--------	------	-------	---------------

AÇÕES	meta do Período	PRODUTO		
PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS	3.266	INATIVOS ATENDIDOS		

#### PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA

#### PLANO PLURIANUAL 2004 2007

VALOR DO PROGRAMA NO PE	15.350.000	
	CORRENTES	CAPITAL
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	12.350.000	3.000.000
DEMAIS RECURSOS		
TOTAL	12.350.000	3.000.000

GESTÃO PÚBLICA

MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

**PROGRAMA** 

#### PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA

#### OBJETIVO

UTILIZAR FERRAMENTAS DA INFORMÁTICA PARA LEVAR INFORMAÇÃO À SOCIEDADE, DE FORMA TRANSPARENTE E OBJETIVA.

#### **JUSTIFICATIVA**

NO PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA ESTÃO CONTIDOS OS PROJETOS ALINHADOS COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA DIREÇÃO DA CASA, QUE VISAM LEVAR INFORMAÇÃO Á SOCIEDADE.

ÓRGÃO.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

#### ABRANGÊNCIA ESPACIAL

ESTADO

INDICADORES	INDICADOR MAIS RECENTE	INDICADOR AO FINAL DO PLANO
GRAU DE INTEGRAÇÃO COM MUNICÍPIOS-POLO	0	20
NÍVEL DE INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALESP	42,5	75

#### PÚLICO ALVO

#### POPULAÇÃO PAULISTA.

AÇÕES	META DO PERÍODO	PRODUTO
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	100 %	SISTEMAS DESENVOLVIDOS
INTEGRAÇÃO DO LEGISLATIVO	20	MUNICÍPIOS-POLO INTEGRADOS

## LEI DE DIRETRIZES

# ORÇAMENTÁRIAS

LDO

### LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias

"A lei de diretrizes orçamentárias tem a finalidade de "nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendendo aqui o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos das empresas e o orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidos no plano plurianual."

KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública: Teoria e Prática

### Conteúdo da LDO

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal (estadual), incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as <u>alterações</u> na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento"

§ 2º do Artigo 165 da Constituição Federal

§ 2º do Artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo

# NOVAS FUNÇÕES DA LDO COM A EDIÇÃO DA LRF

- Com a Lei de Responsabilidade Fiscal foram ampliadas as funções da LDO incluindo:
- a. Dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- b. Estabelecer critérios e forma de limitação de empenho,
- C. Definir normas para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas,
- d. Determinar condições para transparência de recursos a entidades públicas e privadas; e
- e. Apresentar dois anexos, o de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais

## <u>ANEXOS</u>

METAS FISCAIS – EXPLICITA AS METAS REFERENTES A RECEITAS FISCAIS, DESPESAS FISCAIS, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, E O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA, PARA OS TRÊS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

RISCOS FISCAIS – APRESENTA UMA AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES \* E OUTROS RISCOS QUE POSSAM VIR A AFETAR AS CONTAS, ACOMPANHADOS DAS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃO SER TOMADAS, CASO ESSES RISCOS VENHAM A SE CONCRETIZAR.

\* Passivos contingentes – são obrigações do Estado decorrentes do julgamento de ações judiciais em tramitação.

## LDO - Política de Pessoal

"A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

- I se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista"

Parágrafo único do Artigo 169 da Constituição Federal

#### Cronograma da LDO

"O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 8 meses (oito meses) antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa".

§ 2º do Art. 35 das Disposições Transitórias da CF

Art. 39 das Disposições Transitórias da CE

# PROJETO

**LDO 2007** 



#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

#### ORGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROG Ação	GRAMA	Meta 2007	Produto
150	PROCESSO LEGISLATIVO		
1215	PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS/INSTALAÇÕES	20	OBRAS E/OUREFORMAS
1321	CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PAULISTA	1	TEMA LEGAL CONSOLIDADO
1343	ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR ATIVIDADES POLÍTICAS	40	ESTUDOS REALIZADOS
4508	DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS	8.760	HORAS TRANSMITIDAS
4816	AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	1.500	ESTAÇÕES DE TRABALHO EM REDE
4817	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	323	SESSÕES LEGISLATIVAS
4818	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	113	CURSOS
4819	QUALIDADE TOTAL	30	CERTIFICAÇÕES, NORMAS, PROCEDIMENTOS, EVENTOS, PROJETOS SOCIAIS
151	PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA		
1322	INTEGRAÇÃO DO LEGISLATIVO	5	MUNICÍPIOS-POLO INTEGRADOS
4820	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	25 %	SISTEMAS DESENVOLVIDOS

# LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL

LOA

## LOA - Lei Orçamentária Anual

"A Lei Orçamentária Anual programa as ações a serem executadas para viabilizar a concretização das situações planejadas no plano plurianual e transformá-las em realidade, obedecida a lei de diretrizes orçamentárias".

KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública: Teoria e Prática

#### Conteúdo da LOA

"A lei orçamentária anual deve compreender:

- I- o <u>orçamento fiscal</u> referente aos Poderes da União (*Estado*), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e (*ou*) mantidas pelo Poder Público;
- II o <u>orçamento de investimento das empresas</u> em que a União (*Estado*), direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III o <u>orçamento da seguridade social</u>, abrang<mark>endo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público</mark>

### Seguridade Social

"A seguridade social é um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a <u>assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social</u>"

Artigo 194 da Constituição Federal

#### **Emendas à LOA**

- "O Poder Legislativo poderá apresentar emendas que modifiquem a proposta original, desde que:
- I sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:
- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) transferências tributárias para Estados, Municípios e Distrito Federal (*Municípios*); ou
- III sejam relacionadas:
- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei."
- § 3º do Artigo 166 da Constituição Federal § 1º do Artigo 175 da Constituição do Estado de São Paulo

# VEDAÇÕES

- I o início de programas, projetos e atividades não incluídos na lei orçamentária anual;
- II a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III- a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com fim preciso, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta;

IV- a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as permissões previstas no art. 167, IV, da Constituição federal e a destinação de recursos para pesquisa cientifica e tecnológica, conforme dispõe o art. 218, § 5º, da Constituição Federal

Artigo 176 da Constituição do Estado de São Paulo

## Cronograma da LOA

- "Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:
- (...) II O projeto de lei orçamentária do Estado será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa"

Artigo 39 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo

A LOA DEFINE RECURSOS, ESTIMANDO RECEITAS E FIXANDO DESPESAS, REFERENTES AOS 3 PODERES (LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E EXECUTIVO), INCLUINDO TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E DEMAIS INSTITUIÇÕES MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO SUBSEQUENTE.

#### RECEITA

A receita é orçada porque representa a expectativa de arrecadação do período.

É também chamada de receita prevista ou receita estimada.

A efetiva arrecadação é chamada de receita realizada.

Receita Realizada > Receita Orçada = Excesso de Arrecadação.

Receita Realizada < Receita Orçada = Queda de Arrecadação.

#### DESPESA

É fixada, porque não pode ultrapassar o valor orçado, salvo circunstâncias específicas.

É também chamada de despesa prevista, despesa autorizada, dotação, verba, autorização de despesa, recurso orçamentário, crédito orçamentário ou crédito.

# CATEGORIA ECONÔMICA

Identifica a categoria da receita ou da despesa:

1	Receitas Correntes
2	Receitas de Capital
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

# CATEGORIA ECONÔMICA DA RECEITA

1- Receitas Correntes: são as receitas captadas em operações correntes, ou seja, transações que o Governo realiza diretamente ou através de seus Órgãos de Administração indireta. Ex: Impostos, Taxas e contribuições, transferências correntes, etc.

2- Receitas de Capital: são as demais receitas, provenientes, por exemplo de: operações de crédito, alienações de bens, transferência de capital, etc.

# CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

3- <u>Despesas Correntes</u>: dividem-se em <u>despesas</u> <u>custeio</u> que são as destinadas a manutenção dos serviços (pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, obras de conservação, etc),

juros e encargos da dívida e

transferências correntes que correspondem aos repasses tributários (ICMS, IPVA da quota-parte dos municípios, etc) e a contraprestação direta de bens ou serviços (subvenções sociais, subvenção econômica).

# CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

- 4- Despesas de Capital: dividem-se em:
- <u>investimento</u>s que são aquelas necessários ao planejamento e execução de obras, aquisição de equipamentos, material permanente,etc,
- e <u>inversões financeiras</u> que podem ser aumento de capital de empresas públicas, aquisição de imóveis, etc,
- amortização de dívida.

#### GRUPO DE DESPESA

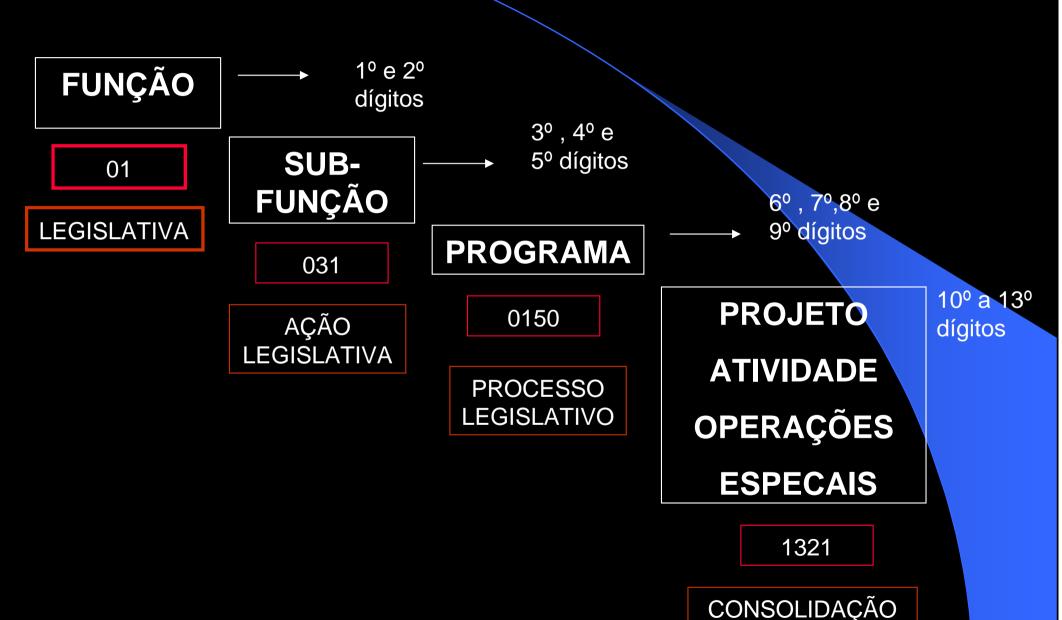
Grupos de despesa previstos na legislação:

- 1- Pessoal e Encargos
- 2- Juros e Encargos da Dívida
- 3- Outras Despesas Correntes
- 4- Investimentos
- 5- Inversões Financeiras
- 6- Amortização da Dívida

### FONTE DE RECURSOS

- 1- RECURSOS DO TESOURO
- 2- RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS
- 3- RECURSOS VINCULADOS FUNDO ESPECIAL DE DESPESA
- 4- RECURSOS PRÓPRIOS ADM. INDIRETA
- 5- RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS
- 6- OUTRAS FONTES DE RECURSOS
- 7- RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA



DA LEGISLAÇÃO

**PAULISTA** 

Orçamento do Estado 2006 Governo do Estado de São Paulo

#### QUADRO A 01000-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Quadro Síntese - Função, Subfunção e Programa

Valores em R\$1,00

Total Órgão	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
442.177.511	01 - LEGISLATIVA	442.177.511	031 - AÇÃO LEGISLATIVA 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.010.500	0101 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 0150 - PROCESSO LEGISLATIVO 0151 - PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA	87.242.848 351.834.653 3.100.010

Despesa por Atividade e Projeto segundo Grupos de Despesa e Fontes de Recursos

Valores em R\$1,00

,	uncion	l Programática Programa/Acão/Descritor/Produto/Meta		F Total		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da	
Ĺ	ancion	170,	rumunca		لــــــــــــــــــــــــــــــــــــــ		Sociais	da Divida	Correntes	Intestimentos	2 mancerus	Dívida
(	1 27	2 010	<u>1</u> 1 5373	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E OUTROS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES INATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Produto: Inativos Atendidos (Unidade) 873	1	87.242.848 87.242.848 87.242.848	87.242.848 87.242.848 87.242.848					
(	1 03	1 015	0 1215	PROCESSO LEGISLATIVO PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS/INSTALAÇÕES REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PALÁCIO 9 DE JULHO.  LOGISO DE LOGIR REFORMAS E AMPLIAÇÃO (Unidade)	1	351.834.653 4.000.000 4.000.000	<u>260.124.275</u>		86.388.372 3.500.000 3.500.000	<u>5.322.006</u> <u>500.000</u> 500.000		
	1 03	1 015	0 1321	CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PAULISTA PROMOÇÃO DE ESTUDOS E CONVÉNIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO TEMÁTICA DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL EM CUMPRIMENTO. Produto: Tema Legal Consolidado (Unidade)	1	1.500.000 1.500.000			1.500.000 1.500.000			
(	1 03	1 015	0 1343	ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR ATIVIDADES POLÍTICAS REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, CONVÊNIOS, PESQUISAS E DEBATES PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO; SEMINÁRIOS, CURSOS E EVENTOS SOBRE O PARLAMENTO; AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELA APLICAÇÃO DO ÎNDICE PAULISTA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IPRS. Produto: Estudos Realizados (Unidade) 40	1 3	5.306.830 4.900.000 406.830			5.306.830 4.900.000 406.830			
(	1 03	1 015	0 4508	DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, EXPANSÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE VEICULOS EXTERNOS DE COMUNICAÇÃO. Produto: Horas Transmitidas (Unidade) 8.760	1	14.200.000 14.200.000			13.800.000 13.800.000	<b>400.000</b> 400.000		
(	1 03	1 015	0 4817	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À OPERACIONALIDADE DO PROCESSO LEGISLATIVO, COMO RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E TÉCNICOS. Produto: Sessões Legislativas (Unidade) 323	1	322.667.323 322.667.323	260.124.275 260.124.275		58.421.542 58.421.542	4.121.506 4.121.506		
	1 12			MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Tesouro do Estado; 2 - Recursos Vinculados Estaduais; 3 - Re		510.500			510.000	500		

Fontes (F) : 1 - Recursos do Tesouro do Estado; 2 - Recursos Vinculados Estaduais; 3 - Recursos Vinculados - Fundo Especial de Despesa; 4 - Recursos Préprios - Administração Indireta;

<sup>5 -</sup> Recursos Vinculados Pederais; 6 - Outras Pontes de Recursos; 7 - Recursos de Operações de Crédito.

## Fontes e Bibliografia

ROSSI, Sergio Ciqueira, TOLEDO Jr. Flavio — A Lei 4.320 no Contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal 1.ed. Atlas 2005

ROSSI, Sergio Ciqueira, TOLEDO Jr. Flavio — Lei de Responsabilidade Fiscal, 2ed. Atlas 2002

CASTRO, Róbison Gonçalves e LIMA, Diana Vaz – Contabilidade Pública Integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem) 1.ed. Atlas 2000

REZENDE Fernando – Finanças Públicas 2.ed. Atlas 2001

VADE MECUM ACADÊMICO FORENSE 2.ed. Vertice 2006

APERFEIÇOAMENTO EM ADMINSITRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA GOVERNAMENTAL – Escola Fazendária do Estado de São Paulo